

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: <u>MAGIA INFLAVEIS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2300565558	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
NOVA ERA Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
24 JULHO 2023 Data		Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				/ / _____ Data Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
/ / _____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214385511 em 25/08/2023 da Empresa MAGIA INFLAVEIS LTDA, Nire 31214385511 e protocolo 234650036 - 08/08/2023. Autenticação: A3812CDE2067ADA6BC2F416D178CCC65D7197D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/465.003-6 e o código de segurança YEda Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/465.003-6	MGP2300565558	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.997.066-81	GENILSON MONTEIRO QUINTAO
452.993.156-00	MARIZETH DE PINHO
108.575.126-09	PABLO PINHO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MARIZETH DE PINHO 45299315600
CNPJ: 19.884.650/0001-75 NIRE: 3180460493-8**

MARIZETH DE PINHO, brasileira, divorciada, em união estável, nascida em 02/11/1960, empresária, documento de identidade MG-1.373.271, expedida pela SSP/MG, portadora do CPF nº 452.993.156-00, residente à Rodovia BR-381/MG, Km 320, Bairro Baixada do Pimenta, Nova Era-MG, CEP 35.920-000.

Empresário Individual registrado sob o nome empresarial: **MARIZETH DE PINHO 45299315600**, com sede na Rodovia BR-381/MG, Km 320, Fazenda 125 L, Bairro Baixada do Pimenta, Nova Era-MG, CEP 35.920-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 3180460493-8 e CNPJ 19.884.650/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios **GENILSON MONTEIRO QUINTÃO**, brasileiro, solteiro, em união estável, nascido em 18/01/1976, empresário, documento de identidade M-7.249.129, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº 027.997.066-81, residente à Rodovia BR-381/MG, Km 320, Bairro Baixada do Pimenta, Nova Era-MG, CEP 35.920-000 e **PABLO PINHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 16/05/1991, empresário, documento de identidade MG-15.646.052, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº 108.575.126-09, residente à Rua Antônio Guerra, nº 186, apto 101, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte, CEP: 30.530-230.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MAGIA INFLÁVEIS LTDA**, com sede na Rodovia BR-381/MG, Km 320, Fazenda 125 L, Bairro Baixada do Pimenta, Nova Era-MG, CEP 35.920-000.

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, plantas e flores artificiais, artigos para decorações de festas, artigos de papelaria, entre outros não especificados anteriormente; Fabricação e comercialização de brinquedos de qualquer material manuais ou mecanizados; Prestação de serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, sendo a preparação dos alimentos realizado nas dependências do contratante; Locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, esportivos, aparelhos de sonorização e iluminação; Locação de máquinas e equipamentos para recreação e lazer, comerciais e industriais e locação de veículos automotores, sem operador.

Cláusula Terceira – O capital social da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já integralizados em moeda corrente do país, dividido em 2.000 (duas mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, em virtude do aporte financeiro realizado pelos sócios **MARIZETH DE PINHO**, **GENILSON MONTEIRO QUINTÃO** e **PABLO PINHO RODRIGUES**, ficando assim distribuídos:



SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
GENILSON MONTEIRO QUINTÃO	26.000	R\$ 26.000,00	65 %
PABLO PINHO RODRIGUES	10.000	R\$ 10.000,00	25 %
MARIZETH DE PINHO	4.000	R\$ 4.000,00	10 %
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100 %

Cláusula Quarta: Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o contrato social da referida empresa, com o teor seguinte:

MAGIA INFLÁVEIS LTDA
CNPJ: 19.884.650/0001-75 NIRE: 3180460493-8
CONTRATO SOCIAL

MARIZETH DE PINHO, brasileira, divorciada, em união estável, nascida em 02/11/1960, empresária, documento de identidade MG-1.373.271, expedida pela SSP/MG, portadora do CPF nº 452.993.156-00, residente à Rodovia BR-381/MG, Km 320, Bairro Baixada do Pimenta, Nova Era-MG, CEP 35.920-000.

GENILSON MONTEIRO QUINTÃO, brasileiro, solteiro, em união estável, nascido em 18/01/1976, empresário, documento identidade M-7.249.129, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº 027.997.066-81, residente à Rodovia BR-381/MG, Km 320, Bairro Baixada do Pimenta, Nova Era-MG, CEP 35.920-000, e

PABLO PINHO RODRIGUES, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 16/05/1991, empresário, documento de identidade MG-15.646.052, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº 108.575.126-09, residente à Rua Antônio Guerra, nº 186, apto 101, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte, CEP: 30.530-230.

Resolvem em comum acordo, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MAGIA INFLÁVEIS LTDA**, com sede na Rodovia BR-381/MG, Km 320, Fazenda 125 L, Bairro Baixada do Pimenta, Nova Era-MG, CEP 35.920-000.

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, plantas e flores artificiais, artigos para decorações de festas, artigos de papelaria, entre outros não especificados anteriormente; Fabricação e comercialização de brinquedos de qualquer material manuais ou mecanizados; Prestação de serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, sendo a preparação dos alimentos realizado nas dependências do contratante; Locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, esportivos, aparelhos de sonorização e iluminação;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214385511 em 25/08/2023 da Empresa MAGIA INFLAVEIS LTDA, Nire 31214385511 e protocolo 234650036 - 08/08/2023. Autenticação: A3812CDE2067ADA6BC2F416D178CCC65D7197D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/465.003-6 e o código de segurança YEda Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Locação de máquinas e equipamentos para recreação e lazer, comerciais e industriais e locação de veículos automotores, sem operador.

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
GENILSON MONTEIRO QUINTÃO	26.000	R\$ 26.000,00	65 %
PABLO PINHO RODRIGUES	10.000	R\$ 10.000,00	25 %
MARIZETH DE PINHO	4.000	R\$ 4.000,00	10 %
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100 %

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2014, por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GENILSON MONTEIRO QUINTÃO** e **PABLO PINHO RODRIGUES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, com poderes e atribuições de representar a empresa podendo assinar todos os documentos, autorizando o uso do nome empresarial, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro - A Sociedade poderá levantar Balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, desde que aprovado pelos sócios.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima – Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido mediante acordo verbal, respeitando a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação



a um dos sócios.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Era – MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste mandato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Nova Era – MG, 24 de julho de 2023.

MARIZETH DE PINHO

GENILSON MONTEIRO QUINTÃO

PABLO PINHO RODRIGUES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/465.003-6	MGP2300565558	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.997.066-81	GENILSON MONTEIRO QUINTAO
452.993.156-00	MARIZETH DE PINHO
108.575.126-09	PABLO PINHO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAGIA INFLAVEIS LTDA, de NIRE 3121438551-1 e protocolado sob o número 23/465.003-6 em 08/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214385511, em 25/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.575.126-09	PABLO PINHO RODRIGUES
027.997.066-81	GENILSON MONTEIRO QUINTAO
452.993.156-00	MARIZETH DE PINHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.575.126-09	PABLO PINHO RODRIGUES
027.997.066-81	GENILSON MONTEIRO QUINTAO
452.993.156-00	MARIZETH DE PINHO

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2023, às 06:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/465.003-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 25 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214385511 em 25/08/2023 da Empresa MAGIA INFLAVEIS LTDA, Nire 31214385511 e protocolo 234650036 - 08/08/2023. Autenticação: A3812CDE2067ADA6BC2F416D178CCC65D7197D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/465.003-6 e o código de segurança YEda Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL